



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PORTARIA Nº 011/GSER/2012

PUBLICADO NO DOE EM 05.01.12

Institui, no âmbito da Secretaria Executiva da Receita, o COMITÊ DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS – CET.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2012.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I e VIII, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Executiva da Receita, o **COMITÊ DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS – CET**, composto de representantes dos órgãos efetivos, abaixo relacionados, integrantes da estrutura desta Pasta:

I – Gabinete da Secretaria Executiva da Receita - GSER;

II – Diretoria de Administração da Receita – DAR;

III – Conselho de Recursos Fiscais – CRF;

IV – Assessoria Jurídica – AJUR;

V – Assessoria Técnica Tributária – ATT;

VI – Gerência Executiva de Fiscalização – GEF;

VII – Gerência Executiva de Tributação – GET;

VIII – Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP;

IX – Gerência Executiva de Arrecadação e de Informações Econômico-Fiscais – GEAIEF.

Art. 2º O **CET** terá como objetivo promover ampla discussão de matérias que poderão ser transformadas em leis, decretos, portarias e outros atos administrativos, antes de serem submetidos à apreciação do Secretário Executivo da Receita.

Art. 3º As propostas para discussão sobre a legislação e as medidas administrativas, de que trata o artigo anterior, poderão ser apresentadas por qualquer dos membros.

Art. 4º Os trabalhos do **CET** serão coordenados pelo Secretário Executivo da Receita, que efetuará as convocações para as reuniões ordinárias que acontecerão bimestralmente, cabendo ao representante da Assessoria Técnica Tributária auxiliá-lo, elaborar a pauta dos assuntos a serem discutidos, bem como exercer as funções de secretário.

Art. 5º O Secretário Executivo da Receita poderá, ainda, delegar ao Diretor de Administração da Receita as atribuições de coordenar os trabalhos e de efetuar as convocações para as reuniões ordinárias.

Art. 6º O **CET** poderá ser convocado, extraordinariamente, sempre que se faça necessária à discussão de matéria tributária urgente e de relevante interesse para a SER.

Art. 7º Cada unidade componente do **CET** será representada pelo seu dirigente, e, na sua ausência, por seu substituto legal.

Art. 8º As convocações para as reuniões do **CET** serão acompanhadas da respectiva pauta para que seus membros possam analisar previamente as matérias a serem discutidas.

Art. 9º Membros eventuais poderão ser convocados a participar das reuniões à medida que as discussões envolvam assuntos relacionados às suas respectivas áreas.

Art. 10. Os participantes convocados poderão apresentar sugestões relativas às matérias em discussão, visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 11. O **CET**, após análise das matérias de que trata o artigo anterior, buscará a solução viável, à luz da legislação tributária vigente.

Art. 12. Nas reuniões ordinárias, além da análise dos assuntos referidos no art. 8º, serão debatidas as medidas sugeridas em reuniões anteriores, de modo a se verificar a real eficácia das soluções deliberadas pelo **CET**.

Art. 13. As normas complementares necessárias ao funcionamento do Comitê serão baixadas pelo Secretário Executivo da Receita.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 106/GSER, de 04 de novembro de 2009.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

Secretário Executivo da Receita